

PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**

Lei N° 1.436/2019, de 01 de março de 2019.

Mantém a estrutura administrativa criada na Lei 1.370/2017, extingue cargos dentro da estrutura administrativa existente, e criando novos cargos com atribuições, nomenclatura, nível e simbologia própria, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor.

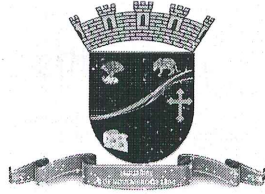
Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Será mantida a estrutura administrativa criada pela Lei Municipal N. 1.370/2017, contudo, **extinguem-se** os cargos comissionados de **Controlador de Aplicação de Recursos e Cumprimentos de Metas, Controlador de Convênios e de Controlador de Material e Patrimônio.**

Art. 2°. Ficam criados em decorrência desta Lei, os cargos comissionados descrito nos incisos deste artigo, onde estas passarão a atuar com atribuições que se seguem:

I - ANALISTA DE CONTROLE INTERNO:

- a) Executar atividades de controle interno, bem como a promoção da gestão pública ética, responsável e transparente, no Município de Jaguaribe;
- b) Executar auditorias, fiscalizações, diligências e demais ações de controle e de apoio à gestão, nas suas diversas modalidades, relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem como à administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e efetividade dos atos governamentais, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, podendo, inclusive, apurar atos ou fatos praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos do Município;
- c) Realizar estudos e trabalhos técnicos que promovam o incremento da transparência pública, a participação da sociedade civil na prevenção da corrupção e o fortalecimento do controle social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

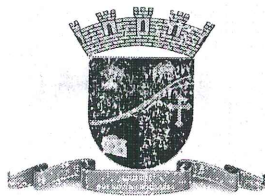
- d) Realizar estudos e trabalhos técnicos que contribuam para a promoção da ética e para o fortalecimento da integridade das instituições públicas;
- e) Supervisionar, coordenar e executar trabalhos de avaliação das metas do Plano Plurianual, bem como dos programas e orçamento do governo municipal;
- f) monitorar, analisar e avaliar a execução de contratos de gestão com órgãos públicos, empresas estatais, organizações não governamentais e empresas privadas prestadoras de serviço público concedido ou privatizado;
- g) exercer outras atividades inerentes ao sistema de controle interno.

II - AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO:

- a) Apoiar as atividades de controle interno, bem como a promoção da gestão pública ética, responsável e transparente, no Município de Jaguaribe;
- b) Auxiliar na execução de auditorias, fiscalizações, diligências e demais ações de controle e de apoio à gestão;
- c) Auxiliar os demais cargos na realização de estudos, trabalhos técnicos, avaliação e monitoramento ligados ao controle interno;
- d) Exercer outras atividades inerentes ao sistema de controle interno;
- e) Elaboração de ofícios, comunicados internos e demais atos administrativos para tramitação de procedimentos internos;

III- COORDENADOR DE NORMATIZAÇÃO:

- a) Exercer a orientação técnica, visando normatizar legalmente os expedientes a serem observados pelo Município de Jaguaribe;
- b) Emitir pareceres acerca de processos;
- c) Orientar acerca do cumprimento de Leis e demais regulamentos aplicáveis;
- d) Regulamentar e disciplinar os procedimentos de competência da Controladoria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

e) Examinar prévia e atenciosamente os projetos de Lei e atos normativos relacionados a Controladoria e ações do Sistema de Controle Interno;

f) Coordenar as atividades relacionadas à normatização no âmbito da Controladoria Geral do Município de Jaguaribe;

IV-COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO:

a) Coordenar as atividades relacionadas ao Controle Interno no âmbito da Controladoria Geral do Município de Jaguaribe;

b) Assessorar os órgãos da Administração na realização da execução orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e operacional com vistas a contribuir para os índices de eficiência do Município;

c) Acompanhar os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

d) Fiscalizar a execução contratual, convênios, concessão de doações, realização de procedimentos licitatórios, obras e serviços de engenharia;

e) Planejar e coordenar as ações de auditoria no Município.

Art. 3º. Os cargos criados pelo art. 2º desta lei terão nomenclatura, simbologia, nível e remuneração previstos no **anexo I** desta Lei.

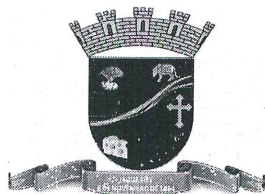
Art. 4º. O chefe do poder executivo fica autorizado a readequar a verba do orçamento vigente no que se refere aos órgãos criados e remanejados pela presente Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do vigente orçamento do município.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CEARÁ, ao 01 de março de 2019.


José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

ANEXO I

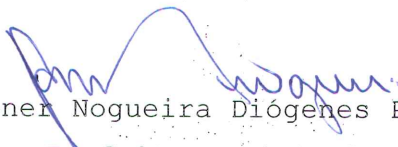
Lei nº 1.436/2019, de 01 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

| Nomenclatura do Cargo | Símbolo Nível | Quant. | Remuneração (R\$) | |
|---------------------------------|------------------|--------|--------------------------|---------------|
| | | | *Vencimento/ Subsídio | Representação |
| Analista de Controle Interno | CDA-IV | 01 | 500,00 | 1.150,00 |
| Auxiliar de Controle Interno | CDA-VI | 01 | 345,00 | 805,00 |
| Coordenador de Normatização | CDA-IV | 01 | 500,00 | 1.150,00 |
| Coordenador de Controle Interno | CDA-IV | 01 | 500,00 | 1.150,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CEARÁ, ao 01 de março de 2019.


José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro
Prefeito Municipal